

RESOLUÇÃO N. 006/2022 - DIRETORIA DA CESAMA

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento Municipal – Cesama, no exercício de suas atribuições estatutárias e considerando: as medidas adotadas pela Companhia para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19; a Nota Técnica divulgada em 04/04/2022 pela Coordenação do Programa Juiz de Fora Viva; e, conforme Deliberação n. 107/22, de 08/04/2022, resolve que:

Art. 1º. Considerando a queda no número de casos de COVID-19 em Juiz de Fora, o avanço na vacinação completa e a ampliação da dose de reforço no município, com tendência de evolução positiva do cenário, **o uso de máscara de proteção torna-se facultativo em locais fechados nas unidades da Cesama, inclusive nos veículos oficiais.**

Art. 2º. É recomendada a utilização de máscaras, em qualquer ambiente (aberto e fechado), por empregados, estagiários e demais colaboradores:

- I. sintomáticos ou potencialmente em contato com transmissores;
- II. com sintomas de resfriado e gripe;
- III. atendimento ao público;
- IV. não vacinados contra a COVID-19 ou que receberam imunização incompleta (menos de três doses);
- V. imunossuprimidos.

Art. 3º. As reuniões institucionais deverão ser realizadas preferencialmente por meio de videoconferência, cabendo à Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI) auxiliar todas as unidades da Cesama quanto à adoção de videoconferência para a realização de reuniões.

Art. 4º. Para a utilização da sala de reuniões e do auditório, ambos do 11º andar da Sede da Cesama, será permitida a ocupação em sua capacidade total, de acordo com a quantidade de assentos disponíveis.

Art. 5º. O empréstimo para terceiros, externos à companhia, da sala de reuniões e do auditório do 11º andar da Sede, está condicionada a autorização do Diretor-Presidente da Cesama, devendo ser observados os termos desta Resolução.

§1º. No caso da presença de convidado externo, essa informação deverá ser repassada à recepcionista do 10º andar da Sede da Cesama, que permitirá a sua entrada, ficando a cargo do anfitrião repassar as informações quanto às regras de acesso às dependências da Cesama e utilização do ambiente.

§2º. Nas situações em que houver a presença de convidado externo, este deverá apresentar comprovação de que recebeu a imunização completa contra a COVID-19. Caso não apresente a comprovação, o convidado deverá utilizar máscara durante toda a sua permanência nas dependências da Cesama, conforme art. 2º desta Resolução.

§3º. Nos termos do item 3.6 da Nota Técnica n. 11/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, o esquema completo de vacinação considera “Dose 1+ Dose 2 + Dose de Reforço” ou “Dose única da vacina Janssen + Dose de Reforço”.

Art. 6º. Deverá ser mantido, preferencialmente, o procedimento de tramitação digital de informações, via e-mail, WhatsApp, ou qualquer meio eletrônico.

Art. 7º. Os termos dessa Resolução se aplicam, também, aos servidores da Prefeitura de Juiz de Fora cedidos à Cesama.

Art. 8º. Situações excepcionais serão tratadas pontualmente pela Diretoria Executiva, de forma colegiada, ou pelo Diretor de Divisão, conforme o caso.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação tornando sem efeito, a partir desta data, as Resoluções n. 007/2020, 027/2021 e 035/2021, e o art. 7º da Resolução n. 005/22.

Juiz de Fora, 08 de abril de 2022.

assinada no original
Júlio César Teixeira
Diretor-Presidente